



**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**

Rua Hermógenes Freire Costa, 179 - Centro

Telefone: (22) 2621-1525 - E-mail: [secretaria@cmspa.rj.gov.br](mailto:secretaria@cmspa.rj.gov.br)



## Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Rua Hermógenes Freire Costa, 179 - Centro  
Telefone: (22) 2621-1525 - E-mail: secretaria@cmspa.rj.gov.br

### INDICAÇÃO Nº 0999/2022

Em São Pedro da Aldeia, 03 de Outubro de 2022

#### Ao Exmo(a) Sr(a) Presidente(a) da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

**INDICA O APOIO ÀS MÃES DE FILHOS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA E/OU MENTAL, ATRAVÉS DA CRIAÇÃO DE UM CENTRO DE APOIO MATERNO COM ESTRUTURA FÍSICA E MAQUINÁRIO PARA CONFECÇÃO DE ROUPAS INFANTIS E FRALDAS, PARA USO PRÓPRIO E VENDA A CUSTO ACESSÍVEL À SOCIEDADE**

A vereadora subscrita, com assento na Bancada do Solidariedade, desta Casa de Leis, vem, depois de cumpridas as formalidades regimentais de praxe, INDICAR ao Excelentíssimo Senhor CARLOS FÁBIO DA SILVA – Prefeito Municipal de São Pedro da Aldeia, que interceda junto a Secretaria Competente para que apoie as mães de filhos com deficiência física e/ou mental, através da criação de um centro de apoio materno com estrutura física e maquinário para confecção de roupas infantis e fraldas, para uso próprio e venda a custo acessível à sociedade.

#### JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por escopo atender anseio da comunidade, especialmente, das mães.

A indicação representa a garantia de atendimento ao princípio da dignidade da pessoa humana e a proteção a maternidade e infância, direito social, ao qual o Estado não pode se afastar.

Além disso, a indicação irá permitir que a pessoa com baixa renda possa complementá-la ao vender o produto da confecção, afastando a vulnerabilidade social, o que torna nítido o interesse público e social da indicação.

Importante asseverar que a indicação atende aos termos da Lei Orgânica Municipal, em especial quanto ao artigo 1º II, II e IV em razão de promover a cidadania, a dignidade da pessoa humana e o valor social do trabalho, também o artigo 15, I e XIII, que versam, respectivamente, sobre a competência municipal para tratar de assuntos de interesse local e para amparar de modo especial os "portadores de necessidades especiais" (sic).

Assim, e considerando o indiscutível conteúdo meritório da proposição como uma forma de fomentar o desenvolvimento social e apoio a diversas mães de filhos com deficiência física e/ou mental, tenho certeza de que contarei com o apoio de todos.

Sala das Sessões, em 03 de Outubro de 2022.

**MISLENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS**  
Vereador(a) - Autor(a)